

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDL  
"EM LIQUIDAÇÃO"**

Rua Dr Alberto Ferreira, nº179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

**CONTRATO Nº 002/2024**

Aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024, nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, as partes, de um lado **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S.A – EMDL "EM LIQUIDAÇÃO"**, sociedade de economia mista, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 45.144.516/0001-48, representada nesta oportunidade pelo Sr. [REDACTED], Liquidante, inscrito no C.P.F./M.F. sob nº [REDACTED] e portador do RG: [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], nº [REDACTED], CEP [REDACTED], Limeira, SP, que no final esta subscreve, a seguir simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, com sede na Rua Marquês de Paranaguá, nº 348, 7º andar, Consolação, na cidade de São Paulo, Capital, CEP 01303-050, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 51.235.448/0001-25, representada neste ato pelo Sr. [REDACTED], brasileiro, endereço comercial na [REDACTED], nº [REDACTED], na cidade de [REDACTED], Capital, CEP [REDACTED], inscrito no C.P.F./M.F. sob nº [REDACTED], portador do R.G. nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, conforme processo administrativo nº 007/2024, nos moldes da Lei 13.303/2016, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

1.1 O presente contrato fundamenta-se pelo artigo 30, caput da Lei Federal nº 13.303/16 e Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE SOFTWARES DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL COM PORTAL WEB, COMPRAS E LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO, CONTRATOS E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO**, para atendimento da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S.A – EMDL "EM LIQUIDAÇÃO"**, conforme especificações e quantidades definidas Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

2.2 O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 81, § 1º, da Lei das Estatais nº 13.303/2016.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDL**  
**"EM LIQUIDAÇÃO"**

Rua Dr Alberto Ferreira, nº179 – Conjunto A  
 Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
 Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
 C.N.P.J/M.F. 45.144.516/0001-48

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, se houver interesse das partes, nos moldes do artigo 71, da Lei das Estatais nº 13.303/2016, ou até que se conclua a contratação desses serviços pela Prefeitura Municipal de Limeira, e entrada em operação do novo sistema decorrente do procedimento licitatório para adequação ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, o que primeiro ocorrer.

3.2 A Contratada fica desde já ciente de que, concluído o certame licitatório pela Prefeitura Municipal de Limeira, a Contratante poderá rescindir o contrato, mediante simples comunicação à Contratada, sendo devidos apenas os serviços até então executados.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E PAGAMENTO**

4.1 Pela contratação dos serviços, deste Instrumento, será pago o valor de:

**SERVIÇOS REFERENTES À IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL.**

Item	Sistemas	Quant	Unid	Preço Unit.	Preço Total
1	Gestão de orçamento, finanças e tesouraria.	01	Unid	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Gestão de recursos humanos e folha de pagamento.	01	Unid	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Portal do servidor.	01	Unid	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Gestão de materiais e bens patrimoniais.	01	Unid	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Gestão de compras e licitações.	01	Unid	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Almoxarifado.	01	Unid	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Portal de transparência e acesso à informação.	01	Unid	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>SUB-TOTAL 01</b>					R\$ 0,00

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDL**  
**"EM LIQUIDAÇÃO"**

Rua Dr Alberto Ferreira, nº179 – Conjunto A  
 Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
 Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
 C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

**SERVIÇOS REFERENTES À MANUTENÇÃO MENSAL DOS SISTEMAS**

Item	Sistemas	Quant	Unid	Preço Unit. Mensal	Preço Total 12 meses
1	Gestão de orçamento, finanças e tesouraria.	01	Unid	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
2	Gestão de recursos humanos e folha de pagamento.	01	Unid	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
3	Portal do servidor.	01	Unid	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
4	Gestão de materiais e bens patrimoniais.	01	Unid	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
5	Gestão de compras e licitações.	01	Unid	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
6	Almoxarifado.	01	Unid	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
7	Portal de transparência e acesso à informação.	01	Unid	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
<b>SUB-TOTAL 02</b>					<b>R\$ 268.800,00</b>

**VALOR GLOBAL (SUB-TOTAL 01 + SUB-TOTAL 02): R\$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).**

4.2 O custo da implantação, treinamento, conversão de dados, customização e treinamento de pessoal, se houver, será pago em parcela única, após a conclusão desta fase, estipulado no prazo de 10 (dez) dias do ateste da nota fiscal do objeto desta licitação.

4.3 O pagamento do preço pactuado para prestação dos serviços mensais será efetuado em parcelas, de acordo com os serviços realizados, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada a cada 30 (trinta) dias, que após serem devidamente comprovadas e atestadas pela Contratante deverão ser pagas em **10 (dez) dias fora a quinzena** do ateste da nota fiscal do objeto

4.3.1 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

4.3.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

4.4 A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F;

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDL**  
**"EM LIQUIDAÇÃO"**

Rua Dr Alberto Ferreira, nº179 – Conjunto A  
 Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
 Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
 C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários dotação nº 60.01.00 3.3.90.40.00-04.122.7011-2020, despesa 23.

**CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

6.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, nos termos do artigo 81, § 7º, da Lei Federal nº 13.303/2016, mediante provocação da Contratada, através de requerimento fundamentado e aprovado pela Contratante, após **12 (doze)** meses, contados da data de apresentação da proposta comercial, para a parcela dos serviços que ultrapassar a este prazo, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \times \left[ \left[ \frac{IPCA}{IPCA_0} \right] - 1 \right]$$

Onde:

**R** = parcela de reajuste

**P<sub>0</sub>** = preço inicial da parcela dos serviços prevista do contrato ou preço da parcela do serviço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

**IPCA / IPCA<sub>0</sub>** = variação do IPCA ocorrida entre o mês de apresentação da proposta, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

6.2 Quanto à apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pela Contratante, sob amparo do que prescreve o artigo 81, VI, da Lei Federal nº 13.303/2016, dependerá de comprovação, pela Contratada, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, ou, caso se aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encargos legais ou ainda a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço contratado.

6.3 Durante o período de análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro a contratada mantém-se obrigada a dar continuidade ao objeto contratual.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL**  
**"EM LIQUIDAÇÃO"**

Rua Dr Alberto Ferreira, nº179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

6.4 Caso haja deferimento do pedido de reequilíbrio econômico financeiro este retroagira a data em que a contratada haja comprovada a quebra do equilíbrio econômico financeiro, sendo neste caso emitida nota fiscal complementar dos valores já saldados, cujo pagamento ocorrerá nos prazos já pactuados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Deverá a CONTRATADA executar os serviços, objeto desta contratação, conforme o Termo de Referência.

7.2 Cumprir e fazer com que seus empregados respeitem a legislação sobre segurança e medicina do trabalho devendo fornecer aos empregados e exigir o uso dos equipamentos de proteção coletivos e individuais, podendo essa utilização ser objeto de verificação, a qualquer momento, pela contratante.

7.3 Manter veículos, equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de uso, higiene e segurança.

7.4 Adequar por determinação da empresa contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as normas e princípios da segurança e medicina do trabalho, fundamentos nas Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214 de 08 de julho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego.

7.5 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 13.303/2016;

7.6 Responder pelos danos causados diretamente a esta EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA – S/A – EMDEL - "EM LIQUIDAÇÃO" ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da EMDEL - "Em Liquidação", no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDL**  
**"EM LIQUIDAÇÃO"**

Rua Dr Alberto Ferreira, nº179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no prazo e condições indicadas neste instrumento;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA**

10.1 São aplicáveis as sanções previstas nos Artigos 82 a 84, da Lei Federal nº 13.303/2016..

**SUBCLÁUSULA 1º** - As penalidades aplicáveis são as previstas nos Artigos 82 a 84, da Lei das Estatais nº 13.303/2016 e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, se não previsto o percentual em lei, serão aplicadas conforme segue:

- Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho;

- Multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias.

- Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

- Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor.

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDL**  
**"EM LIQUIDAÇÃO"**

Rua Dr Alberto Ferreira, nº179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

- Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do Art. 51, § 2º da Lei das Estatais nº 13.303/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos artigo 83 e 84, Lei das Estatais nº 13.303/2016.

13.2 No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

13.3 No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDL**  
**"EM LIQUIDAÇÃO"**

Rua Dr Alberto Ferreira, nº179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

14.1 Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**SUBCLÁUSULA 1º.** Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**SUBCLÁUSULA 2º.** Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

**SUBCLÁUSULA 3º.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**SUBCLÁUSULA 4º.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

**SUBCLÁUSULA 5º.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

**SUBCLÁUSULA 6º.** A Contratada fica obrigada a vincular-se ao contrato, ao Termo de Referência e a proposta da licitante vencedora.

**SUBCLÁUSULA 7º.** Por tratar-se a **CONTRATANTE** de empresa em processo de liquidação e o presente contrato elaborado nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, poderá ser por ela rescindido a qualquer momento, sem ônus, mediante prévia comunicação à **CONTRATADA**.



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDL  
"EM LIQUIDAÇÃO"**

Rua Dr Alberto Ferreira, nº179 – Conjunto A  
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP  
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256  
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Limeira/SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Limeira, 29 de Fevereiro de 2024.

*[Signature]*  
**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A. – EMDL EM LIQUIDAÇÃO**

[Redacted] Liquidante  
Contratante

*[Signature]*

**CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**

[Redacted]  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

*[Signature]*

1) *[Signature]*  
NOME: [Redacted]  
R.G.: Departamento de Compras e Licitações  
C.P.F.: [Redacted]

2) *[Signature]*  
NOME: [Redacted]  
R.G.: [Redacted]  
C.P.F.: [Redacted]

[Redacted]  
RG [Redacted]  
CPF [Redacted]